

APROVADO

Em 23/11/23



APROVADO EM PLENÁRIO POR:
unanimidade
ANTE-SE dos presentes
EM 23 DE novembro DE 2023

DISCUTIDO

Em 23/11/23

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 92 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA POR PRAZO DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante processo seletivo simplificado, 01 (um) Médico Ginecologista, para atendimento de 50 consultas por mês e vencimentos de R\$ 4.875,00/mês.

Art. 2º O contrato terá o prazo determinado de 12 (doze) meses, renovável por igual período, e será precedido de processo seletivo simplificado de títulos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 16 de novembro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 92 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Senhores Vereadores, encaminhamos o Projeto de Lei n.º 92/2023, o qual trata da contratação emergencial por prazo determinado, mediante processo seletivo simplificado, para uma vaga de Médico Ginecologista.

O profissional a ser contratado deverá compor equipe multiprofissional para atuar junto a Unidade Básica de Saúde, atendendo a uma demanda de 50 consultas eletivas de pacientes por mês.

A demanda por esses atendimentos é grande e, atualmente, não há profissional especializado permanente na carreira do Município, contando-se apenas com contrato temporário anterior, cujo termo final já se avizinha, sendo necessária, portanto, nova contratação temporária por excepcional interesse público, para a continuidade dos serviços sem prejuízo aos usuários.

Por essas razões, pedimos a análise e a aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de urgência.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito